



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RICHARD COSTA

PROJETO DE LEI _____/2018, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre “Autorização dos Hospitais Públicos Municipais a realizarem o exame corpo de Delito em mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência” e dá outras providências.

O Vereador Richard Otoni Costa da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei:

Art. 1º **O Hospital Maternidade – MEPES e Pronto Atendimento** (PA) da cidade de Anchieta são autorizados a realizar o exame corpo de delito em mulheres, crianças e adolescentes vítima de violência física, sexual ou doméstica e dá outras providências.

Art. 2º Considera-se violência física qualquer ação, única ou repetida, com o objetivo de ferir, deixando ou não marcas evidentes; violência sexual, que envolve: relações sexuais não consentidas e que pode ser perpetrada tanto por conhecido ou familiar, como por estranho; e tentativas de violência sexual; violência doméstica, que é a agressão franca ou velada, que um membro da família submete os demais.

Art. 3º O Hospital Maternidade – MEPES e Pronto Atendimento (PA) estão autorizados a prestar atendimento imediato, preferencial, especializado, de urgência e de emergência às mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência física, sexual ou doméstica, sofrida no âmbito doméstico ou fora dele, independentemente do grau de sofrimento físico ou psíquico.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RICHARD OTONI COSTA
VEREADOR
(PLL)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres, crianças e adolescentes é um problema grave que afeta profundamente a saúde física e psicológica das vítimas. Apesar de ser algo amplamente divulgado nos meios de comunicação, os abusos ainda acontecem de forma velada e permanecem impunes.

A vítima, ao procurar ajuda, só encontra amparo no DML - Departamento Médico Legal de Vitória e Serviço Médico Legal (SML) de Cachoeiro de Itapemirim, sendo esses os mais próximos do nosso Município.

As unidades são referência no atendimento, porém, para uma pessoa que mora no interior do Estado, a longa viagem e a espera na fila para realizar o exame de corpo de delito desencoraja a realizarem a denúncia amparada pelos termos da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006 e demais dispositivos.

Dessa forma, ao ampliar o atendimento às mulheres, crianças e adolescentes de violência física, sexual ou doméstica em unidades próximas a sua residência ou do local em que foi cometido o crime, propõe-se amenizar o constrangimento e angústia que a Vítima tem que enfrentar.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, 22 de fevereiro de 2018.

RICHARD OTONI COSTA
VEREADOR
(PLL)